

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

01.0 – PREÂMBULO

DO SUPORTE LEGAL: Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que fica fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 – CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, localizada na Rua Manoel Alves, 140, Centro – Pedras de Fogo (PB) – CNPJ 09772455/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Derivaldo Romão dos Santos**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o n.º 874528 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, no dia 31 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, centro, Pedras de Fogo/PB de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o nº de ordem 015/2016, Através do Sr. Alison Celestino do Nascimento na condição de Presidente, Maria Cristina dos Santos Marcelino e Rosa Maria de Lima, regularmente nomeados por Sua Excelência o Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, formalizados pela Portaria GP nº 23/2016 de 18 de janeiro de 2016.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB**, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 270 (duzentos e noventa) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária:

15 122 1150 2143
3390.39;
3390.30 – 000;001

15 752 1151 1148
3390.39;
4490.52;
3390.30 – 001;701

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pedras de Fogo - PB e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

05.01.05 - Declaração de que não possui membros ou servidores na administração municipal. (Anexo VI).

05.01.06 – Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital. (Anexo VII).

05.01.07 – Declaração relativa a fatos superveniente, inidoneidade e impeditivos. (Anexo VIII).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrada, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica -financeira.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características;

08.03.02 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

08.03.03 - Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico (engenheiro eletricitista) da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.07 – Outras Comprovações

08.07.01 - Que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo - se a manter - se nesta mesma condição até o término da contratação.

08.07.02 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93

08.07.03 – Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.08 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.09 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.10 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.07 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas,

devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.11 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.12 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

08.13 -- Comprovações de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até às 72 (setenta e duas) horas em dias úteis anteriores à data da abertura da

licitação, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$ 3.132,11 (três mil cento e trinta e dois reais e onze centavos) através de documento expedido pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Controle da Despesa Pública do Município DE PEDRAS DE FOGO.

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, termo de referência e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pelo termo de referência que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até o prazo final da execução dos serviços ao Município de Pedras de Fogo - PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s)

nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço por ITEM**” ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor estabelecido nos respectivos lotes.

11.03 - De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitário e /ou total considerados inexecutáveis.

11.03.01.01 - Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, constantes do Anexo III; ou
- b) Valores respectivos orçados pela Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Pedras de Fogo - PB os preços unitários e/ou total de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito nos termos do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelas Secretárias de Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Ordenador de despesas do Município.

12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 – RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Ordenador de Despesas, decorrentes da aplicação da legislação em que se

fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Pedras de Fogo – PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Pedras de Fogo - PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pedras de Fogo – PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A Licitante vencedora deverá assinar/retirar o termo de Contrato, com o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sua convocação pelo Departamento de licitações.

15.03 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.04 - Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) enviar Representante Legal ao Departamento de licitações, sede à Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro desta Cidade, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- b) no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

15.05 - No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

15.06 - O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante no anexo do edital.

15.07 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

15.08 - A Prefeitura exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB .

15.09 - A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

15.10 - A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo tais como:

15.10.01. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou Contrato;

15.10.02. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

15.10.03. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

15.10.04. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

15.11. A Prefeitura Municipal, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.12. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os ditames legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.01 - Instalação e desativação:

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários para a adequada e perfeita prestação do serviço. Com exceção do roteador que deverá ser fornecido sob o regime de comodato.

18.02 - Prestação do serviço:

Serviço de provedor de acesso à internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão à internet com suporte a aplicação TCP/IP, na velocidade em conformidade com o termo de referência para os pontos em conformidade com o termo de referência.

18.03 – Prestação de serviços de manutenção

Os serviços de manutenção serão prestados em conformidade com o termo de referência

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com os serviços realizados no Município de Pedras de Fogo - PB, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas,

obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas as Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os serviços prestados, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Pedras de Fogo - PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; e INSS

19.04 – O Município de Pedras de Fogo - PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados no Termo de Referência original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os

mesmos só serão pagos pelo Município de Pedras de Fogo - PB quando previamente justificados pelo departamento responsável, e aceita a justificativa pelas Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) no termo de referência da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB, para o respectivo mês de sua execução, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Pedras de Fogo - PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que

couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pedras de Fogo - PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pedras de Fogo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Pedras de Fogo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.04 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente

pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.06 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.07 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Ordenadora de Despesas junto ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Pedras de Fogo - PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.09 – O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante assinatura do comprovante de entrega.

Pedras de Fogo - PB, 11 de maio de 2016.

ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO
(PRESIDENTE DA CPL)

MARIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO
(MEMBRO)

ROSA MARIA DE LIMA
(MEMBRO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato nº ____/2016 que entre si celebram, o Município de Pedras de Fogo - PB, e a empresa _____.

Minuta de Contrato que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Senhor Prefeito, DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor, inscrita no CPF nº 039.282.104-40, inscrito no CPF/MF sob nº 381.164.214-68 e no Registro Geral sob o nº 874528 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Luciano Freire, 418, na cidade de Pedras de Fogo, CEP: 58.328-000, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), _____, (dados pessoais, inclusive endereço)*, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016** do tipo "**menor preço por item**" ofertado, através da execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora **Contratada**, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente acordo a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB**, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 270 (duzentos e noventa) dias, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeira – Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente, através de cheque nominal ou depto em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços em conformidade com planilha em anexo.

Parágrafo Segundo – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com treinamento, deslocamentos, refeições e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelas Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto de Pedras de Fogo - PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados no termo de referência, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo **Contratante** quando previamente justificados pelo fiscal do contrato, e aceita a justificativa pelas Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) no Termo de referência em vigor do **Contratante** para o respectivo mês de sua execução.

§ 3º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados as Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados emitidos pela fiscalização e aprovados pelas

Secretárias de Secretarias de Administração, Agricultura e Meio Ambiente e Educação Cultura e Desporto, após o que será procedido o pagamento.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 5º - A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FIDES (Lei Municipal nº. 878/2009), de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

15 122 1150 2143
3390.39;
3390.30 – 000;001

15 752 1151 1148
3390.39;
4490.52;
3390.30 – 001;701

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar os serviços na sede das unidades administrativas ou em outro local em que a contratada exerça suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

A contratada deverá realizar acompanhamento com os profissionais técnicos da área do objeto contratual, pelo menos 1 (um) dia por semana, e sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal, além de manter serviço de atendimento por telefone ou meio eletrônico, para manutenção regular das atividades desenvolvidas.

A execução das atividades contratadas deverá ser efetuada com estrita observância às exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preço 003/2016 e seus anexos, bem como

na legislação inerente à matéria e à proposta de preço apresentada pelo licitante adjudicado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;
3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
4. manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;
5. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
6. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pelo Contratante;
7. manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, ao Contratante os problemas detectados;

8. informar ao Contratante qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, por telefone, no máximo em 20 (vinte) minutos após a sua ocorrência;
9. sujeitar-se às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 003/2016.
10. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na sua proposta e no Edital respectivo, bem como neste Contrato;
11. À Contratada cabe assumir a responsabilidade:
12. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
13. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
14. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
15. pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
16. Deve a Contratada observar que é expressamente vedada:
17. a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
18. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia anuência do Contratante.
19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Pedras de Fogo - PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Pedras de Fogo - PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pedras de Fogo - PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do Termo de Referência.

§ 2º - Todas os serviços executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a **Contratada** a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo - PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Pedras de Fogo - PB, ____/____/ 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
CONTRARANTE**

**EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 003/2016/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Pedras de Fogo - PB, de de 2016.

Empresa

Nome/Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

Anexo V
Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO (REPRESENTANTE/ SÓCIO/ PROCURADOR) DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de Pedras de Fogo/PB.

Anexo VI

Declaração de que não possui membros ou servidores na administração municipal.

Declaro para fins de contratação no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, que não possuímos em nosso quadro societário, membros ou servidores da Administração Pública Municipal, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, detentor de cargo em comissão.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa: _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

Empresa Nome da

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo _____, neste ato representada pelo seu (representante/ sócio/ procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (representante/ sócio/ procurador) e carimbo do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 018/2016;
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2016;
ABERTURA: 31/05/2016, ÀS 09:00 HORAS;
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública e área/prédios do Município de pedras de Fogo/PB.

Anexo IX

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA
3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO-PB
4. QUANTITATIVOS
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
6. PROCEDIMENTOS GERAIS
7. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
9. GARANTIA
10. FORNECIMENTO DE MATERIAL

OBJETIVO

O objetivo deste anexo é apresentar as condições e especificações técnicas, os projetos básicos necessários para a execução dos Serviços de Manutenção, Remodelação e Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Cidade, incluindo o fornecimento de materiais, e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, no município de PEDRAS DE FOGO-PB, envolvendo o fornecimento de sistema especializado contendo sistema informatizado de atendimento de reclamação e ordens de serviço e a emissão de relatórios estatísticos necessários, obedecendo as normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos".

MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de PEDRAS DE FOGO-PB, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

Objeto

Execução dos Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Cidade, incluindo o fornecimento de materiais.

Legislação

- Lei nº 8.658/77
- Lei nº 13.479/02
- Decreto nº 46.997/06
- Decreto nº 15.597/78
- Decreto nº 15.985/79
- Decreto nº 18.241/82
- Decreto nº 45.683/05
- Decreto nº 46.997/06
- Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

Terminologia e Definições

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no Edital, neste Termo de Referência e Anexos seguem abaixo as suas especificações.

- Circuito para Alimentação das Unidades de Iluminação Pública: rede secundária de distribuição de energia elétrica, exclusiva e de propriedade da Prefeitura, podendo ser do tipo Aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da Concessionária de energia elétrica local, ou do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo, caracterizados ainda quanto ao acionamento das unidades:
 - a) Comando em Grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de Iluminação Pública ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;
 - b) Comando Individual: Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, acionadas por reles fotoelétricos individuais;
- Unidades de Iluminação Pública: caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.
- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.
- Unidade Subterrânea: Unidade instalada em estrutura de suporte da ENERGISA/CELPE, normalmente poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo.
- Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea ou aérea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa, destacado em praças.
- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.
- Serviços de Manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
 - a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
 - b) Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço.
- Serviços de Remodelação: Atividade programada executada mediante solicitação prévia que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.
- Serviços de Eficientização: Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

- Serviços de Ampliação: Serviços programados destinados a expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço.
- Protocolo: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.
- Remoção de Unidade: A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação.
- Supressão de Unidade: A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.
- Serviço de Ronda: Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, incluídos os Túneis, Passagens Subterrâneas, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- Serviços de Pronto Atendimento: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.
- Área Urbana: Região com adensamento demográfico com a presença de edificações lindeiras, dotadas com os serviços públicos essenciais como água, esgoto e iluminação pública, bem como ser uma região com fluxo de veículos orientado pela presença de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO-PB

Apresentação

O Departamento de Obras Pública – É responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do município de PEDRAS DE FOGO-PB, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública são exercidos pelo Departamento de Obras através de suas Divisões Técnicas, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas, e de inspeções de materiais.

A carga instalada da rede de Iluminação Pública atinge cerca de 300 KW e em condições normais, o consumo médio mensal de energia é da ordem de 108 KWh.

A tensão de distribuição do sistema de iluminação pública é essencialmente em baixa tensão de 220V no sistema estrela, 230V no sistema delta. Os circuitos de Iluminação Pública são predominantemente aéreos.

Os transformadores da ENERGISA/CELPE são alimentados através da rede elétrica de média tensão da Concessionária (13,8kV), criando a rede própria de Iluminação Pública e nos casos onde não há transformadores, a alimentação é proveniente da rede secundária de distribuição da Concessionária. Os circuitos de Iluminação Pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos, com uma pequena parcela de unidades com comando individual ligadas diretamente à rede da Concessionária.

Nas vias de maior expressão, para maior confiabilidade do Sistema, há dois circuitos de alimentação, discriminados sequencialmente em números pares e ímpares, cada qual alimentado por um transformador de Iluminação Pública, criando alternância na alimentação das unidades.

Todos os materiais empregados são previamente aprovados e seguem especificações técnicas próprias para garantir a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção. Continuamente novos materiais e tecnologias são avaliados pelo Departamento de Obras para futuramente compor a Rede de Iluminação Pública.

O Departamento de Obras é responsável pela manutenção deste sistema onde há queimas diariamente de lâmpadas apenas por conta do término de sua vida útil, sendo este apenas um dos motivos das intervenções diárias realizadas por equipes técnicas, cobrindo toda a extensão da cidade.

O Departamento de Obras, além de manter e ampliar a Rede de Iluminação Pública municipal atua intensamente no desenvolvimento tecnológico e em ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia.

Composição do Sistema de Iluminação Pública

Vias públicas, distribuído nos seguinte logradouros: Rua da Concordia, rua Dr. Manoel Alves, rua Hilton Cesar Falcão, rua Abílio P. Guedes, Rua das Rosas, rua São Bento, rua Santa Emília, rua Prof. Getúlio Cesar R. Guedes, rua Manoel Ferreira, rua José J. Ferreira, rua Ciriano Jorge de Matos, rua Frei Serafim, rua D. Vital, rua André Vital de Negreiro, rua José Lins do Rego, rua Luciano Freire de Medeiros, rua Agliberto Cabral, rua Edgar Borges, rua Wilson Ribeiro de Medeiros, rua Severino Ramos de Oliveira, rua João Bosco do Nascimento, rua Manoel Gomes da Silva, rua Antônio Pereira Gomes, rua Severino Borges, rua Gasparino Ribeiro da Costa, rua Senador Ruy Carneiro, rua da Areia, rua Ednaldo R. Chaves, av. Pres. João Pessoa, av. São Paulo, rua do Jardim, rua 24 de Outubro, rua 1º de Janeiro, rua Augusto dos Anjos, rua 1º de Maio, rua dos 3 poderes, rua Mario Veloso, rua da Saudade, rua Alcides Carneiro, rua Fernando Cunha Lima, rua Getúlio Vargas, rua José Ferreira Barros, rua Severino Gonçalves do Nascimento, rua Aurino Dory Barbosa, rua Maria Augusta de Sousa, rua José Marinho da Silva, rua Manoel Dias de Pontes, rua Ana Alves do Nascimento, rua Felipe Camarão, rua A. de Carvalho, rua Janduy Carneiro, rua Ruy Barbosa, rua Machado de Assis, rua C. Medeiros, rua Petrônio Figueiredo, rua Ernani B. Menezes, rua Padre Dionísio, rua Pedro Américo, rua José F. Figueiredo, rua Júlio R. dos Santos, rua Alfredo Barbosa, rua do Sol, rua Santo Antônio, rua José Galdino G. de Oliveira, rua Peri Melo da Silva, rua Ernandes Gaspar dos Santos e Neyson Valério de Sousa.

E demais ruas pertencentes ao município de Pedras de Fogo, mesmo que aqui não elencadas, a saber todas as ruas conforme mapa cartográfico do IBGE.

Destacam-se do parque instalado as seguintes quantidades aproximadas:

- Quantidade de lâmpadas: 1200 mil
 - Vapor de mercúrio: 50 %
 - Vapor de sódio: 49%
 - Outros tipos: 1%
- Células fotoelétricas: 400
- Consumo mensal de energia: 108 KWh
- Potência instalada: 300 KW

QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados de mão de obra (homem hora), materiais e maquinário necessários para o período contratual estão detalhados por tipo de serviço, qualificação e especificações na planilha orçamentaria.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar todos os Serviços de Manutenção, Remodelação, Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública da Cidade, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, abrigando aproximadamente 1.200 (Mil e duzentos) Unidades de Iluminação.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrange as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

As execuções dos Serviços de Manutenção, de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas (quinzenais) a serem realizadas pela Contratada, por solicitação de Munícipes, via Serviço de Teleatendimento disponibilizado pela Prefeitura municipal de Pedras de Fogo, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação do Departamento de Obras.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- Serviços de Rotina;
- Serviços Corretivos;
- Serviços de Pronto Atendimento

Serviços de Rotina

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem
- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

A Contratada deverá tencionar os cabos do circuito aéreo de Iluminação Pública quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

Serviços Corretivos

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

Serviços de Pronto Atendimento

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados.

Para os serviços de Pronto Atendimento, a Contratada deverá dispor de no mínimo 01 equipe trabalhando.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Deverá a empresa Contratada dispor de equipe conforme citado, munido de canais de comunicação exclusivos (telefone fixo, telefone celular e e-mail), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe da CELPE/ENEGISA destinada a eliminar o risco.

A Contratada deverá acionar a (s) concessionárias de energia sempre que seja necessário a interrupção da rede secundária para possíveis reparos e manutenção do parque de iluminação pública.

SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO

Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE OBRAS através de ofício, como:

Substituição de Unidade de Iluminação Pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

- Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;
- Estes serviços podem ser pontuais ou definidos por lotes.

SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO

Os serviços de eficientização são os serviços programados e executados, obedecendo aos mesmos critérios para os Serviços de Remodelação, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

Devido a definições orçamentárias estes serviços deverão ser identificados e controlados em separado dos demais Serviços de Remodelação, executados pela Contratada.

SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO

Os Serviços de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município, compreendem a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais, contemplando a elaboração de projetos luminotécnicos e/ou elétricos e a instalação de novas Unidades de Iluminação Pública.

PROCEDIMENTOS GERAIS

Serviço de Ronda

A Contratada deverá realizar serviços de rondas noturnas e diurnas às instalações de Iluminação Pública a cada 15 dias, abrangendo as Áreas de todo o Parque de iluminação pública do município, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da Rede de Iluminação Pública.

Para os serviços de Ronda, a Contratada deverá utilizar o veículo de operação descrito no item 13 deste termo de referência, afim de realizar a manutenção corretiva no momento da ronda. A equipe deverá ter composição mínima de 02 profissionais com qualificação técnica comprovada, além de possuírem treinamento nas normas regulamentadoras em:

1º NR10- SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE 2º NR35- TRABALHO EM ALTURA

Para registro e comprovação e controle, a contratada deverá coletar os dados da unidade reparada (numeração de posteamento, tipo de sobressalente utilizado no reparo, quantitativo, etc) de forma digital utilizando máquina fotográfica, planilha, sistema de comunicação (rádio, telefone, internet ou similar), cabendo à contratada a adequação destes recursos, em função da demanda do parque de iluminação pública.

A contratada deverá submeter à aprovação do Departamento de Obras texto descritivo indicando a metodologia de execução dos Serviços de Ronda em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Início.

Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos Serviços de Manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;

- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, ao Departamento de Obras que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública

Elaboração de Boletim de Ocorrência Policial

A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a ENERGISA/CELPE possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

Projetos para os Serviços de Remodelação e Eficientização

Para os Serviços de Remodelação e Serviços de Eficientização, o Departamento de Obras poderá solicitar, a seu critério, a elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico pela Contratada, segundo as exigências e demais requisitos constantes no presente Termo de Referência, com memorial de cálculo das cargas envolvidas, retirada e instalada.

Nos projetos deverão estar consideradas as cargas elétricas existentes e futuras, para eventuais alterações das características das Estações Transformadoras.

Os projetos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo(s) engenheiro(s) responsável(is), acompanhado do número do CREA, recolhida e anotada a respectiva ART,

conforme regulamentação vigente e arquivo digital em padrão definido pelo Departamento de Obras.

Os serviços a pedido de terceiros, também deverão ter os respectivos projetos conforme acima especificado, para fins de aprovação pelo Departamento de Obras.

Independentemente da elaboração de projeto luminotécnico e/ou elétrico, o Departamento de Obras poderá solicitar orçamento específico, considerando itens da tabela de preços, deste Edital, e com lista de materiais com identificação.

Para remuneração dos serviços de elaboração do projeto luminotécnico e/ou elétrico será considerada, para efeito de medição, o número de Unidades projetadas.

Requisitos Complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave fusível primária tipo "Mateus" a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da Concessionária local em consonância com o artigo 68 da Resolução 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Para os circuitos de Iluminação Pública, cuja proteção é feita através de Chave Magnética com fusível tipo "NH", ao ocorrer a queima deste dispositivo de proteção, a Contratada deverá proceder a substituição por "barra de neutro" de cobre. Associada a esta substituição, deverá ser instalada chave de proteção e comando, conforme a tabela a seguir ou padrões da concessionária de energia elétrica:

Tabela de Equivalência da Capacidade do Transformador com a Chave de Proteção e Comando

TRANSFORMADOR	FUSÍVEL	CHAVE DE PROTEÇÃO E COMANDO
7,5 kVA	Fusível NH 50 A	Proteção 50 A
10 kVA	Fusível NH 63 A	Proteção 70 A
15 kVA	Fusível NH 80 A	Proteção 100 A
25 kVA	Fusível NH 50 A + Fusível NH 50 A	Proteção 50 A + Proteção 50 A
25 kVA	Fusível NH 63 A + Fusível NH 63 A	Proteção 70 A + Proteção 70 A
25 kVA	Fusível NH 63 A + Fusível NH 80 A	Proteção 70 A + Proteção 100 A

Constatada a queima do fusível da chave magnética ou o desarme do disjuntor da chave de proteção e comando, a Contratada deverá, antes do rearme, inspecionar todo o circuito de Iluminação Pública alimentado por este equipamento, para certificar-se da não existência de circuito em curto na rede.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente, com os valores da resistividade do solo, atendendo às normas vigentes.

Quando da necessidade de intervenção da Concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição da chave primária, conector de linha viva aberto, etc., a chave de proteção e comando da rede de Iluminação Pública deverá ser desarmada (desligada) antes da intervenção.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.

Nos serviços a serem executados a pedido de terceiros serão praticados os preços ofertados à ENERGISA/CELPE, cuja execução dependerá da prévia análise pelo DEPARTAMENTO DE OBRAS, do projeto devidamente acompanhado da lista de materiais, sem ônus para a ENERGISA/CELPE ou Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de execução e os serviços executados pela Contratada, serão vistoriados continuamente pelo Departamento de Obras a seu critério, durante a vigência do contrato.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para os serviços, a contratada deverá ter em seu quadro funcional, 1 (um) profissional, para execução dos serviços propostos com as seguintes qualificações:

1º. Eletricista com NR10 e NR35

2º. Ajudante Eletricista com NR10

3º. Engº Eletricista

4º. Motorista devidamente habilitado -CNH categoria "D" ou superior

GARANTIA

Para os serviços e fornecimento a empresa contratada deverá ter capital social 10% do valor licitado.

FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO MODALIDADE ALUGUEL

A contrata deverá dispor de veículo motorizado tipo caminhão ou camioneta movida a diesel com boleia de no mínimo 5 passageiros, carroceria equipada com sexto e braço hidráulico ou escada autoportante que tenham altura de trabalho de no mínimo 12 (doze) metros.

PREVISÃO DE CUSTO

Para os serviços e fornecimento orçados para operação e manutenção do parque de iluminação pública de Pedras de Fogo-PB, está previsto custo conforme tabela abaixo:

PREVISÃO TOTAL DOS CUSTO EM CONTRATO DE NOVE MESES	R\$313.211,80
trezentos e treze mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos	